

MULHERES QUE MIGRAM: O Papel do Empoderando Refugiadas para a Integração de Refugiadas no Brasil

WOMEN WHO MIGRATE: The Role of Empoderando Refugiadas for the Integration of Refugees Women in Brazil

MUJERES QUE MIGRAN: El Papel del Empoderando Refugiadas para la Integración de Refugiadas en Brasil

Bruna Stela Gontijo Moura¹
Vinicius Carvalho de Mattos²

Recebido em: 29 de outubro de 2024

Aprovado em: 13 de agosto de 2025

1. Graduada em Relações Internacionais pela PUC Minas (2023). Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) com bolsa da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-5347-7689>. E-mail de contato: okbrunagontijo@gmail.com.
2. Graduado em Relações Internacionais (2025) e pós-graduando em Estatística pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Membro do Grupo de Estudos Instituições Internacionais e Segurança (PUC Minas). ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-0015-8665>. E-mail para contato: viniciuscarvalho.ri@gmail.com.

RESUMO

O artigo tem o objetivo de analisar o papel da iniciativa Empoderando Refugiadas na integração de refugiadas no Brasil, focando na taxa de empregabilidade no mercado de trabalho do país. A pesquisa utiliza a abordagem sobre integração local, no contexto brasileiro, e a metodologia de análise documental para examinar a taxa de empregabilidade das participantes e os relatos das mesmas. Os principais resultados revelam que a iniciativa possui um resultado positivo no aumento da taxa de empregabilidade das refugiadas e na sua permanência no país. Em complemento, o presente artigo pode servir de base para estudos adicionais sobre o papel da Empoderando Refugiadas, a empregabilidade e os fluxos de refugiadas no Brasil.

Palavras-Chaves: Empoderando Refugiadas; Integração Local; Refugiadas; Brasil.

ABSTRACT

The article aims to analyze the role of the Empoderando Refugiadas initiative in the integration of refugee women in Brazil, focusing on their employment rates within the country's job market. The research employs a local integration approach within the Brazilian context and uses document analysis methodology to examine participants' employment rates and their personal accounts. The main fin-

dings reveal that the initiative has a positive impact on increasing refugee women's employability and their permanence in the country. Additionally, this article may serve as a foundation for further studies on the role of Empoderando Refugiadas, employability, and refugee flows in Brazil.

Keywords: Empoderando Refugiadas; Local Integration; Refugees; Brazil.

RESUMEN

El artículo tiene como objetivo analizar el papel de la iniciativa Empoderando Refugiadas en la integración de mujeres refugiadas en Brasil, enfocándose en su tasa de empleabilidad en el mercado laboral del país. La investigación utiliza el enfoque de integración local en el contexto brasileño y la metodología de análisis documental para examinar la tasa de empleabilidad de las participantes y sus testimonios. Los principales resultados revelan que la iniciativa tiene un impacto positivo en el aumento de la empleabilidad de las refugiadas y en su permanencia en el país. Además, el presente artículo puede servir como base para estudios adicionales sobre el papel de Empoderando Refugiadas, la empleabilidad y los flujos de refugiadas en Brasil.

Palabras clave: Empoderando Refugiadas; Integración local; Refugiadas; Brasil.

INTRODUÇÃO

A busca por refúgio é um fenômeno histórico que abrange diversas dimensões. Este evento está se expandindo em escala, o que reforça a necessidade de desenvolver políticas públicas para receber refugiados nos países receptores, destacando a importância de estabelecer mecanismos de proteção a longo prazo que facilitem a integração dos refugiados em suas novas realidades. Na América Latina, os fluxos de refugiados são significativos, tornando a região uma das mais multirraciais do mundo, apesar de enfrentar altos níveis de desigualdade racial e paradoxalmente registrar menores índices de violência étnica, separatismos sectários e genocídios (Moya, 2018).

Neste cenário, o Brasil se destaca como pioneiro na regulamentação da proteção aos refugiados na América Latina, tendo ratificado o Tratado de Direito Penal Internacional de Montevidéu (1889), a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) com seu Protocolo Adicional de 1967, além da Declaração de Cartagena (1984). Conjuntamente, o país promulgou a Lei nº 9.474/1997 e estabeleceu o Comitê Nacional para os Refugiados. De acordo com o relatório “Refúgio em Números 2023”, elaborado pelo Observatório das Migrações Internacionais em colaboração com o Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento das Migrações, em 2022 foram registradas 50.358 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, originárias de mais de 130 países. Entre os solicitantes, 30% são mulheres, muitas enfrentando vínculos informais no mercado de trabalho, o que contribui para a feminização da pobreza entre as refugiadas (Cavalcanti *et al*, 2015).

Diante deste contexto, surgiu o projeto Empoderando Refugiadas em colaboração com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o Pacto Global da ONU e a ONU Mulheres, visando à acolhida emergencial dos indivíduos que chegam ao território brasileiro. Lançada em 2015, essa iniciativa funciona como uma ponte entre a sociedade e as empresas, capacitando refugiadas por meio de workshops para inserção no mercado de trabalho. O projeto tem como objetivo facilitar a integração local através de aspectos econômicos, culturais e profissionais das refugiadas no país, promovendo também a contratação formal através da Estratégia de Interiorização. Esta abordagem oferece às empresas a oportunidade de diversificar seu quadro de funcionários e contribuir para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com especial destaque para o ODS 5, que visa alcançar a igualdade de gênero e fortalecer o empoderamento de todas as mulheres (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024c).

Com base neste contexto, este artigo propõe analisar o papel da iniciativa Empoderando Refugiadas como um facilitador da empregabilidade das mulheres refugiadas no mercado de trabalho brasileiro. Utilizando análise documental, argumenta-se que o Empoderando desempenha um papel significativo na integração social e econômica das refugiadas no Brasil, alinhando-se aos princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aumentando as oportunidades para que permaneçam no país. O referencial teórico adotado na discussão aborda tanto a preparação das refugiadas para

lidar com as questões locais quanto a criação de condições favoráveis para sua recepção no Brasil (Moreira, 2012; 2015; Haydu, 2011).

REFUGIADAS NO BRASIL

Segundo a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951), com o Protocolo Adicional de 1967, adotada pela Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) de plenipotenciários sobre o estatuto dos refugiados e apátridas, refugiados são os indivíduos que:

[...] temendo pela sua perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (UN Treaties, 1954).

Em regiões como a América Latina, os fluxos de refugiados desempenham um papel crucial na diversidade da área, contribuindo para torná-la uma das mais heterogêneas do mundo. Neste contexto, o Brasil é pioneiro na região ao regulamentar a proteção dos refugiados. Em 1889, através do Tratado de Direito Penal Internacional de Montevideu, o Brasil adotou, juntamente com outros países latino-americanos, o conceito de asilo diplomático. Em 1960, ratificou a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951), com o Protocolo Adicional de 1967, estabelecendo compromissos internacionais nessa temática. Posteriormente, em 1984, o país assinou a Declaração de Cartagena, que ampliou a perspectiva de refugiado, considerando indivíduos deslocados por instabilidades políticas em seus territórios de origem. Além disso, a Constituição de 1988 reforçou essa posição, ao estabelecer que as relações internacionais brasileiras devem prevalecer sobre os Direitos Humanos. Em 1997, em cooperação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)³ e a sociedade civil brasileira,

3. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), é uma organização internacional que lida com a questão dos refugiados de forma abrangente, em colaboração com Estados e organizações não governamentais. Assim, o ACNUR executa iniciativas em várias partes do globo, visando aprimorar políticas ligadas aos refugiados, sempre respeitando as diretrizes tanto internas quanto externas dos países. No Brasil, essa organização internacional desempenha um papel crucial na salvaguarda dos direitos dos refugiados e no estímulo de projetos voltados para a sua integração na sociedade local (Haydu, 2011; Moreira, 2012).

o país promulgou a Lei nº 9.474/1997. Essa lei, reconhecida pela Organização das Nações Unidas como uma das mais abrangentes sobre a questão dos refugiados no mundo, alinha-se com a Convenção de 1951 do ACNUR e estabelece dispositivos de proteção internacional aos refugiados no Brasil (Moya, 2018).

Como reflexo do posicionamento positivo brasileiro na proteção dos refugiados, foi estabelecido o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). O órgão administrativo público-privado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, lida diretamente com questões relacionadas aos refugiados no Brasil (Barreto, 2010). O CONARE realiza reuniões periódicas a cada 60 dias, onde os membros⁴ avaliam pareceres elaborados pelos servidores da Coordenação-Geral. Esses pareceres são construídos com base em relatos feitos pelos refugiados sobre a situação em seus países de origem e nos elementos que demonstram um fundado temor de perseguição. Esta é a única forma pela qual o CONARE pode decidir se um solicitante de refúgio será aceito ou não no Brasil (Brasil, [2024c]).

Atualmente, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em seus relatórios anuais, fornece dados sobre solicitações e reconhecimento de refúgio, integração no mercado de trabalho formal, acesso a programas sociais, educação regular e transferências financeiras. Segundo o último relatório, “*Refúgio em Números 2023*”, em 2022, houve 50.358 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, originárias de mais de 130 países. Dentre as solicitações⁵, cerca de 30% foram feitas por mulheres. Entretanto, mesmo com o apoio do governo e o reconhecimento como refugiadas, as mulheres enfrentam desafios significativos. Elas recebem em média 36% menos que os homens, e apenas metade delas tem oportunidades de emprego, o que significa que apenas 15.623 de 30.000 mulheres

4. A regulamentação dos refugiados em território Brasil é realizada pelo CONARE e por um Comitê composto pela Polícia Federal, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Previdência, Ministério da Saúde, Ministério das Relações Exteriores, representantes da sociedade civil e ACNUR. Além de possuir membros observadores, como, o Ministério do Desenvolvimento, Família e Combate a Fome, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Ministério dos Portos e Aeroportos, o Ministério dos Povos Indígenas, a Procuradoria Geral da República e a Defensoria Pública da União (Brasil, 2024a).

5. Vale ressaltar que no Brasil, o solicitante de refúgio com a sua condição regular têm acesso ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, com o seu documento de identidade brasileiro, consegue emitir uma Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além de conseguir abrir uma conta bancária, o que facilita o processo de documentação e inserção dos refugiados no mercado de trabalho (Brasil, [2024b]).

estão empregadas (Cavalcanti; Oliveira; Silva, 2023). Além disso, mulheres refugiadas recorrem ao trabalho informal, autônomo e sem garantias, com baixa remuneração e se colocam em situações precárias de trabalho, o que contribui para a feminização da pobreza entre elas (Cavalcanti *et al*, 2015). Enquanto isso, o governo brasileiro parece focar mais na regulamentação da imigração do que na melhoria das condições de vida das refugiadas no país (Moreira, 2012).

Para mais, muitas mulheres enfrentam vulnerabilidades como separação familiar, dificuldades no acesso à proteção e serviços, e estão sujeitas a riscos de violência e abusos. Conforme o relatório “*Ação contra a violência sexual e de gênero: uma estratégia atualizada*” do ACNUR, aproximadamente uma em cada cinco mulheres em busca de refúgio é vítima de violência sexual. Essas formas de violência persistem desde suas origens nos países de origem, durante a jornada em direção ao destino, e mesmo após o término da trajetória. Os tipos de violência são variados, incluindo desde agressões físicas até abusos sexuais, apesar dos diversos tratados e acordos internacionais que tratam do assunto. No Brasil, o processo de reconhecimento de refúgio também dedica atenção especial às mulheres que sofrem violência de gênero, reconhecendo-as como um grupo vulnerável. Além disso, elas têm direito à proteção assegurada pela legislação nacional, que criminaliza a violência sexual de gênero, e acesso aos serviços públicos de saúde sexual e reprodutiva, assim como ao tratamento do HIV/AIDS (Fernandes; Onuma, 2024).

O ACOLHIMENTO E A INTEGRAÇÃO DE REFUGIADAS NO BRASIL

Mulheres refugiadas enfrentam diversas vulnerabilidades ao se deslocarem para países de destino, incluindo violência física, sexual, de gênero e psicológica, além do risco de tráfico humano e outros abusos (Almeida de Góes; Vila Bôas Borges, 2021). Após chegarem ao novo local, necessitam de cuidados específicos e proteção contra as múltiplas violências sofridas no caminho. Assim, a decisão de permanecer no país de destino é influenciada por uma série de fatores, como instabilidade política, continuidade da violência sofrida em seu país de origem, condições de trabalho precárias, separação familiar, barreiras linguísticas e desafios

de adaptação (Moraes; Lunardello, 2020; Meyer, 2008; Moreira, 2014; 2015).

Esses fatores moldam o tratamento dado às refugiadas e possui um impacto direto em suas perspectivas de integração na sociedade local. Após o acolhimento emergencial, a integração das refugiadas no país de destino é fundamental para a sua adaptação à sociedade anfitriã (Haydu, 2011), necessitando de mecanismos e recursos para prover abrigos, acesso a programas de educação e alfabetização e acesso a trabalho digno. Além das unidades governamentais, o auxílio emergencial e a integração na sociedade de destino é realizado também por organizações da sociedade civil (OSCs) e por organizações internacionais presentes no território (Bógus; Rodrigues, 2011). Mais especificamente no mercado de trabalho, as refugiadas enfrentam desafios como a discriminação de gênero, falta de equivalência de suas qualificações profissionais e ausência de documentação adequada, o que as levam a recorrer ao trabalho informal e precário (Cavalcanti *et al*, 2015; Moreira, 2014; 2015).

No Brasil, em reflexo ao grande contingente de refugiados venezuelanos que chegaram ao país em 2017, uma das principais iniciativas desenvolvidas foi a Operação Acolhida. Esta é uma ação realizada pelo governo brasileiro junto ao Exército e ao CONARE, em parceria com OSCs, organizações internacionais e outros atores, que fornece assistência na chegada e facilita a inserção de venezuelanos no país. A Operação atua no auxílio emergencial de migrantes e refugiados, provendo, inicialmente, abrigo, alimentação e atendimento de saúde. Posteriormente, a ação foca na interiorização desses indivíduos no país, os ajudando a encontrar oportunidades de emprego, acesso à educação e outros serviços essenciais (Brasil, [2024c]). O projeto abrangente tem como objetivo não só satisfazer as necessidades imediatas dos refugiados, mas também facilitar sua integração digna na sociedade brasileira. Isso é feito através do apoio na busca por moradia, oferecimento de cursos de português, assistência na obtenção de documentação e sensibilização das empresas sobre essa questão (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, [2024b]).

A realocação voluntária dos venezuelanos realizada pela Operação Acolhida para outras regiões do país é através da Estratégia de Interiorização, incluindo-os socioeconomicamente em outros estados e diminuindo a pressão sobre os serviços públicos de Roraima. Desde abril de 2018 até maio de 2024, mais de 134 mil pes-

soas foram interiorizadas, sendo que cerca de 44% são mulheres, representando 59 mil pessoas, das quais 27 mil mulheres possuem entre 20 e 44 anos (Brasil, [2024d]). A ação conta com a parceria do ACNUR, da Organização Mundial para as Migrações (OIM), do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados, da Pastoral Universitária e de outros atores (Brasil, 2021).

ALÉM DE UM DOCUMENTO: A Integração Local de Refugiadas no Brasil

Além de emitir documentos para as mulheres refugiadas, é crucial por parte do governo local desenvolver políticas públicas para facilitar a inserção efetiva destes na sociedade, sendo um processo complexo que envolve diversos fatores e atores. Para ocorrer de maneira adequada, é essencial haver respeito mútuo em relação a todos os aspectos que envolvem a interação das refugiadas com o novo território, sendo um processo dinâmico em que tanto as refugiadas quanto à comunidade local receptora devem se ajustar (Rezende; Fraga, 2024). Assim, a integração local é compreendida como “[...] o processo mediante o qual os refugiados mantêm a sua própria identidade, mas se tornam parte da sociedade acolhedora à medida que possam conviver juntos com a população local de modo aceitável” (Kulhman, 1991 *apud* Moreira, 2014, p. 88-9).

A integração local visa desenvolver um espaço recíproco no qual o refugiado possa manter a sua herança do país de origem, enquanto se adapta a um ambiente propício para sua inserção, com uma comunidade preparada e respeitosa para sua permanência. Esta não é uma ação unilateral, e, para acontecer, ambas os atores precisam estar envolvidos no processo, evitando aculturação e discriminação dos refugiados no país anfitrião (Moreira, 2014). É uma dinâmica complexa que varia de acordo com contexto local e regional, do volume de refugiados que se deslocam, dos interesses de ambos os atores, além de envolverem múltiplos aspectos e dimensões, como trabalhista, econômica, familiar, dentre outros (United Nations High Commissioner for Refugees, [2024]). Assim, Julia Moreira (2015) conclui que a integração local é o processo de:

conviver com os membros da comunidade receptora, construindo relações com eles e comunicando-se em seu idioma; inserir-se no mercado de trabalho, nos sistemas de saúde, educação e assistência social; ter acesso à moradia; ser portador de e poder exercer

direitos; não ser discriminado por sua origem, raça, religião [...] A integração local merece ser pensada como processo intersubjetivo, que diz respeito às vivências particulares dos sujeitos em sua interação com a sociedade receptora. Entende-se, dessa forma, que assume um caráter dialético, de via dupla: não apenas o refugiado recém-chegado deve se adaptar à comunidade local, como também esta deve se ajustar, abrindo espaço para recebê-lo. Isso implica tolerância e aceitação em relação ao outro, que pode portar em sua bagagem um repertório cultural, linguístico, religioso e carregar em si traços físicos distintos dos da comunidade local (p. 85).

No caso do Brasil, a integração local é compreendida pela Lei nº 9.474/1997 como um dos mecanismos duradouros no que diz respeito à proteção e estabelecimento de um novo futuro para os indivíduos no país (Brasil, 1997; Rezende; Fraga, 2024). Assim, visa, com compreensão e diversidade, promover um ambiente diverso para ser valorizado, as vivências de ambos sejam valorizadas e ampliar a aplicabilidade do processo.

EMPODERANDO REFUGIADAS

Atualmente, um dos maiores projetos de integração local em curso no Brasil é o Empoderando Refugiadas (ER). Lançado em 2015 em colaboração com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas no Brasil (Rede Brasil Pacto Global) e a ONU Mulheres, este projeto visa capacitar e promover a contratação de mulheres refugiadas e deslocadas à força, em diversos municípios brasileiros (Empoderando Refugiadas, 2025).

As beneficiárias do projeto são majoritariamente provenientes da Venezuela, que representaram 46% do grupo em uma das edições, seguidas por 18% oriundas da República Democrática do Congo. Também participam mulheres vindas de outros países da América Latina, África e Oriente Médio, como Síria, Colômbia, Cuba, Paquistão, Haiti, Costa do Marfim, Irã, Angola, Quênia e Guiana Inglesa (Organização das Nações Unidas, 2018; Onu Mulheres, 2018). Destaca-se ainda a expressiva presença de mulheres migrantes negras e pardas entre as atendidas. Em 2023, por exemplo, aproximadamente 60% das participantes se auto-declararam negras ou pardas, superando o número de mulheres brancas beneficiadas (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2023).

Desta forma, o Empoderando Refugiadas atua como intermediário entre a sociedade e empresas⁶, capacitando refugiadas por meio de workshops que desenvolvem habilidades profissionais e socioemocionais necessárias para o mercado de trabalho. Além disso, facilita a adaptação cultural, oferece educação financeira, informa sobre os direitos no país e promove o empoderamento econômico das participantes. Em sua 8ª edição, realizada em 2023, o projeto operou nas cidades de Boa Vista, Curitiba, São Paulo, Brasília e Natal, tendo número recorde de capacitação de refugiadas e contratação destas (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024c).

Imagem 01 – Projeto Empoderando Refugiadas



Fonte: (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024a).

Além disso, uma das preocupações do Empoderando Refugiadas é garantir que os familiares das participantes também sejam incluídos no processo, por meio de atividades recreativas para crian-

6. Atualmente mais de 60 empresas tratavam em conjunto com o Empoderando Refugiadas, por meio de capacitação, adesão ao Fórum, grupos de trabalho, compartilhamento de práticas, visibilidade e acompanhamento das refugiadas. Algumas das empresas parceiras são: Iguatemi, Localiza, Movida, Pantys, Renner, Vagas, entre outras (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024a).

ças e workshops para parentes e cônjuges (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024c). Após a contratação formal destas mulheres, visa-se integrá-las nas cidades que irão trabalhar, através da estratégia de interiorização voluntária, facilitando a sua alocação junto de seus familiares em seu novo contexto (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, [2024b]). Em complemento, a iniciativa segue os princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), atuando na educação, igualdade de gênero e inclusão laboral no mercado brasileiro, destacam-se o ODS 5, que visa alcançar a igualdade de gênero; o ODS 8, que promove o crescimento econômico por meio de um trabalho inclusivo; o ODS 10, que busca reduzir as desigualdades dentro do país; e o ODS 17, que fortalece a implementação e renovação de parcerias globais para o desenvolvimento sustentável (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024c; Organização das Nações Unidas, 2024).

No que diz respeito às empresas, o programa Empoderando Refugiadas oferece capacitações para gestores e equipes, abordando as problemáticas do refúgio, as melhores práticas para a contratação de refugiados e estratégias para promover a inclusão intercultural nas equipes. Em complemento, são organizados periodicamente pela Fórum Empresas com Refugiados⁷, webinars para o compartilhamento das ações desenvolvidas nas empresas (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024c). Isso proporciona às empresas parceiras uma oportunidade de enriquecer sua equipe com diversidade. Por outro lado, o programa Empoderando Refugiadas proporciona às empresas parceiras uma oportunidade de enriquecer sua equipe com diversidade e contribuir para promover os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Organização das Nações Unidas, 2024).

7. A Plataforma Empresas com Refugiados é uma iniciativa entre a ACNUR e o Pacto Global, que atua na capacitação de pessoas refugiadas e na promoção da sua empregabilidade. Esta conecta os refugiados às empresas, visando a sua inserção no mercado de trabalho nacional (Empresas com Refugiados, 2024).

SE ESSA TERRA FOSSE MINHA: O Impacto do Empoderando Refugiadas na vida das mulheres refugiadas no Brasil

Este artigo propõe analisar o impacto da iniciativa Empoderando Refugiadas na taxa de empregabilidade de mulheres refugiadas no mercado de trabalho brasileiro. Para isso, foi utilizada a técnica de pesquisa de análise documental, focando nos desafios enfrentados devido às questões de gênero. De acordo com Sandra Harding (1987), não existe um método único para estudos de gênero nas Ciências Sociais. No entanto, novos pesquisadores têm explorado abordagens diversas que oferecem perspectivas únicas sobre conflitos e processos sociais, muitas vezes abordando questões que poderiam ser negligenciadas de outra forma (Leavy, 2007). Assim, este artigo emprega a técnica de análise documental desenvolvida por Bardin (1977), a qual é resumidamente descrita no Quadro 1, mas levando em consideração as problemáticas do gênero.

Quadro 1 – Etapas para aplicação da análise documental

COMO FAZER ANÁLISE DOCUMENTAL?	
FASES	ETAPAS
PRÉ-ANÁLISE	Leitura flutuante c/ critérios de representatividade, exaustividade e homogeneidade
PRÉ-ANÁLISE	Escolha dos documentos e dados e preparação do material para análise (corpus)
PRÉ-ANÁLISE	Formulação das hipóteses e objetivos
PRÉ-ANÁLISE	Elaboração dos indicadores
PRÉ-ANÁLISE	Referenciação dos índices
PRÉ-ANÁLISE	Dimensões e direções de análise
PRÉ-ANÁLISE	Regras de recorte, categorização, codificação
PRÉ-ANÁLISE	Testar as técnicas
EXPLORAÇÃO DO MATERIAL	Construção das operações de codificação em categorias iniciais, intermediárias e norteadoras
EXPLORAÇÃO DO MATERIAL	Administração das técnicas de análise c/ unidades de registro e contexto
TRATAMENTO DOS RESULTADOS	Operações estatísticas
TRATAMENTO DOS RESULTADOS	Síntese e seleção dos resultados
TRATAMENTO DOS RESULTADOS	Inferências e interpretação
TRATAMENTO DOS RESULTADOS	Validação por pares, em grupos de pesquisa, outras técnicas, etc.

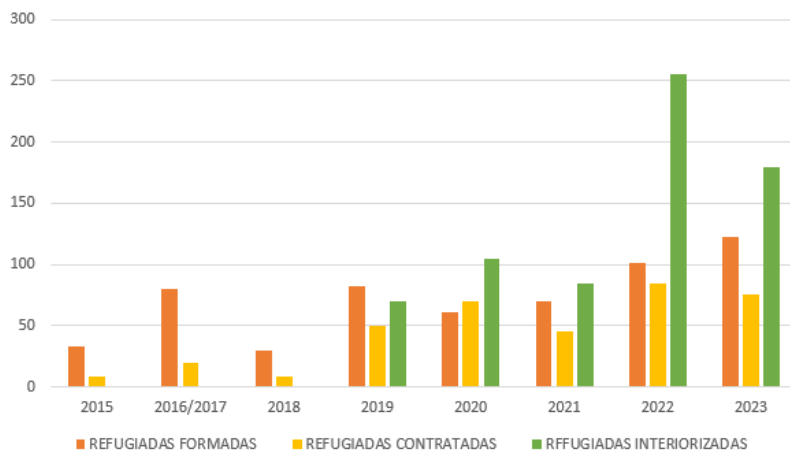
Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos de Bardin (1977).

Assim, foi conduzida uma leitura abrangente em todos os sites e documentos relacionados ao Empoderando Refugiadas. Posteriormente, optou-se pelo último relatório oficial de resultados produzido pelo Empoderando, disponibilizado no site da ACNUR, como fonte de dados para compor o corpus da pesquisa, seguindo os critérios necessários delineados no Quadro 1. Essa decisão foi tomada porque o último relatório divulgado continha informações abrangentes sobre empregabilidade, interiorização e formação de refugiadas, de todos os anos do projeto. Além disso, para reforçar

a fundamentação metodológica, foram selecionados relatos de ex-participantes do projeto, evidenciando que este vai além dos números sobre a empregabilidade das refugiadas, abrangendo também melhorias na vida pessoal e profissional dessas mulheres. Com os resultados em mãos, foi possível desenvolver indicadores e índices para realizar as análises necessárias no artigo, utilizando dados como o número de refugiadas capacitadas pelo Empoderando Refugiadas, o número de refugiadas contratadas pelas empresas parceiras da iniciativa e o número de refugiadas integradas localmente.

Dessa forma, foi operacionalizado o Gráfico 1 com os dados obtidos. Os dados demonstram um crescimento contínuo no número de mulheres refugiadas formadas pelo projeto Empoderando Refugiadas ao longo dos quase dez anos de implementação. Esse aumento é resultado da expansão da iniciativa para Boa Vista e do início da interiorização do projeto a partir de 2018/2019. No entanto, a queda significativa no número de refugiadas contratadas em 2021 pode ser atribuída aos impactos da pandemia de COVID-19. Por outro lado, o considerável aumento na interiorização das refugiadas nos anos subsequentes está diretamente relacionado à primeira edição da mentoria entre empresas apoiadoras em 2022, assim como à abertura de novas turmas em Curitiba, Natal e Brasília.

Gráfico 1 – Número de refugiadas formadas, contratadas e interiorizadas pelo Empoderando Refugiadas



Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos de (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024c).

Além disso, visto que o projeto Empoderando Refugiadas vai além de números isolados sobre a taxa de empregabilidade de mulheres refugiadas no mercado de trabalho brasileiro, e representa mudanças significativas na vida das refugiadas que deixaram seus países de origem, optou-se por também apresentar relatos de algumas mulheres que participaram do projeto. Isso permite destacar o impacto diário que o Empoderando Refugiadas exerce na integração local das mulheres no Brasil. A refugiada venezuelana Denny, que participou do projeto em 2020, relata que o Empoderando teve um impacto significativo ao facilitar sua inserção no mercado de trabalho. Mesmo enfrentando deficiências decorrentes de um câncer de colo de útero, Denny conquistou uma oportunidade de emprego e passou a ter acesso aos direitos básicos que anteriormente lhe eram negados em seu país de origem. Além disso, Denice e Paola, outras refugiadas venezuelanas participantes do projeto no mesmo ano, também sentiram os efeitos positivos de sua integração no Brasil através do projeto, não apenas no âmbito profissional, mas também na abertura de novas possibilidades para alcançar uma vida melhor, realizar seus objetivos pessoais e transformar as condições de vida de suas famílias (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024a).

Além disso, é importante destacar os principais desafios enfrentados pelo projeto Empoderando Refugiadas. Conforme observado por Yana Lima, coordenadora do programa, empoderar mulheres vai muito além de simplesmente capacitá-las, oferecer empregos e promover mobilização. Trata-se de um processo que exige uma reestruturação social, enfrentando questões como misoginia, racismo e xenofobia, através da valorização das diversidades. Dessa forma, empoderar mulheres refugiadas significa proporcionar-lhes condições para serem quem desejam ser e garantir o direito à vida. No entanto, reconhece-se que há um longo caminho a ser percorrido nesse sentido, tanto no Brasil quanto em outros países (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2024a).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo, nos orientamos pelo questionamento a respeito se o projeto Empoderando Refugiados auxilia na integração local de mulheres refugiadas no Brasil, principalmente no que tange a taxa de empregabilidade destas refugiadas no mercado de

trabalho brasileiro. A partir do campo das epistemologias acerca do fluxo de refugiados e sua integração local em países de destino, realizamos um estudo de caso de cunho exploratório, no qual foi aplicado o método de análise documental. Analisamos o último relatório sobre o Empoderando Refugiadas, realizado em 2023, mas disponibilizado em maio de 2024 pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Dentro deste relatório é possível observar o histórico do projeto desde 2015 e sua expansão, o compromisso com a Agenda 2030 e os ODS. Além dos dados sobre o perfil das participantes do projeto, e os resultados das refugiadas formais, contratadas e interiorizadas pelo Empoderando.

A integração local de refugiados é um processo complexo e multifacetado, portanto, é complicado existir apenas um único projeto que aborde todos os aspectos necessários para a integração. Diante disso, nota-se que o Empoderando Refugiadas atua principalmente na capacitação profissional como forma de contribuir e preparar o processo de inserção de refugiadas no mercado de trabalho. Assim, consideramos que o projeto Empoderando Refugiados tem um impacto positivo no aumento da taxa de empregabilidade das refugiadas participantes no mercado de trabalho brasileiro. Outrossim, o projeto vai além da simples integração econômica, fornecendo bases sólidas para o futuro das refugiadas e suas famílias no país, conforme testemunhado nos relatos das participantes. Portanto, ao alcançarem autonomia econômica, as refugiadas também encontram uma nova perspectiva de vida com os programas de ensino de línguas, iniciativas de formação profissional e redes de apoio comunitário que enriquecem culturalmente essas mulheres e a sociedade anfitriã, promovendo a diversidade e a inovação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA DE GÓES, Eva Dayane; VILA BÔAS BORGES, Adriana. **Entre a cruz e a espada: múltiplas violências contra mulheres refugiadas**. SER Social, Brasília, v. 23, n. 49, p. 318–337, 2021. DOI: <https://doi.org/10.26512/sersocial.v23i49.35871>. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/35871. Acesso em: 15 jun. 2024.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Depoimentos**. 2024a. Brasil. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/empoderando-refugiadas/depoimentos/>. Acesso em: 22 jun. 2024

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Interiorização**. Brasil. [2024b]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/cons->

[truir-futuros-melhores/solucoes-duradouras/integracao-local/interiorizacao/](#). Acesso em: 03 jun. 2024.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Relatório de Interiorização: novembro e dezembro 2022**. [Brasília, DF], 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sites/br/files/2025-01/202212-relatorio-interiorizacao.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2025.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **PACTO Global e ONU Mulheres lançam 8ª edição do Empoderando Refugiadas**. Brasil, 2024c. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2023/05/12/acnur-pacto-global-e-onu-mulheres-lancam-8a-edicao-do-empoderando-refugiadas/>. Acessado em: 24 jun. 2024.

BARDIN, Laurence. **L'analyse de contenu**. Paris: Presses universitaires de France, 1977.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. **A Lei Brasileira de Refúgio – Sua história**. In: Refúgio no Brasil: A Proteção Brasileira aos Refugiados e seus impactos nas Américas. ACNUR, Brasília, Ministério da Justiça: Barreto, 2010, p. 12-21.

BÓGUS, Lúcia Maria Machado; RODRIGUES, Viviane Mozine. **Os refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil: história e perspectivas**. Dimensões: Revista de História da UFES, Vitória, n. 27, p. 171-193, jul. 2011. DOI: <https://doi.org/10.47456/dim.v0i27.2585>. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2585>. Acesso em: 05 jun. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 10 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Centro de Estudos Estratégicos da Defesa. **Situação Atual da Operação Acolhida**. Brasília, DF, 2021. 18 p. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cedn/xixcedn/situacao_atuala_daa_operacao_acolhida.pdf. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio: Institucional**. [Brasília, DF], 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/institucional>. Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio: perguntas frequentes**. [2024b]. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/refugio/sou-solicitante#carteira_cpf. Acesso em: 19 jun. 2024. (D vira novo B)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Operação Acolhida**. [2024b]. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>. Acesso em: 3 jun. 2024. (B vira novo C)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Painel Interiorização**. [Brasília, DF], [2024d]. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/>. Acesso em: 21 jun. 2024. (C vira novo D)

CAVALCANTI, Leonardo *et al* (Orgs.). **A Imigração Haitiana no Brasil: Características sócio-demográficas e laborais na região sul e no distrito federal**. OBMigra. Brasília, Distrito Federal. 2015. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/publicacoes/A_imigra%C3%A7%C3%A3o_Haitiana_no_Brasil_Caracter%C3%ADsticas_Demogr%C3%A1ficas_na_regi%C3%A3o_Sul_e_no_Distrito_Federal.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2024

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Sarah F. Lemos (Orgs.). **Relatório Anual OBMigra 2023 – OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas**. Brasília, DF: Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral, 2023. (Série Migrações). Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Relat%C3%B3rio%20Anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%2005.12%20-%20final.pdf. Acessado em: 05 jun. 2025.

EMPODERANDO REFUGIADAS. **Empoderando Refugiadas**, Transformando Empresas. [Brasil], [2025]. Disponível em: <https://empoderandorefugiadas.org.br/>. Acesso em: 6 jun. 2025.

EMPRESAS COM REFUGIADOS. **SOBRE**. Brasil, [2024]. Disponível em: <https://www.empresacomrefugiados.com.br/>. Acesso em: 29 mai. 2024.

FERNANDES, Janaina de Mendonça; ONUMA, Fernanda Mitsue Soares. **Mulheres em situação de refúgio: as mais vulneráveis dentre as vulneráveis, segundo a teoria da reprodução Social**. Cadernos EBAPE. BR, v. 22, n. 2, p. e2023-0124, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120230124>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/tzyzSVG5DhBKSRNr4TsLMJ/?lang=pt>. Acessado em: 05 jun. 2025.

HARDING, Sandra. **¿Existe un método feminista?. Debates em torno a uma metodologia feminista**, In: BARTRA, Eli (Comp.). Debates em torno a uma metodologia feminista. México: Universidad Autónoma Metropolitana, 1998. p. 9-34, 1997. Disponível em: https://om.juscatamarca.gob.ar/articulos/harding_-_existe_un_metodo_feminista.pdf. Acesso: 05 jun. 2025.

HAYDU, Marcelo. **A integração de refugiados no Brasil**. In: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (org.). 60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro. São Paulo, 2011. Editora CL-A Cultural, pp. 131-145. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR_Perspectivas-de-futuro_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf. Acessado em: 20 fev. 2024

LEAVY, Patricia Lina. The feminist practice of content analysis. In: HESSE-BIBER, Sharlene Nagy; LEAVY, Patricia Lina. **Feminist research practice: A primer**. Thousand Oaks, CA: SAGE Publications, 2007. p. 223-248. DOI: <https://doi.org/10.1177/1043986207308111>

[org/10.4135/9781412984270.n8](https://doi.org/10.4135/9781412984270.n8). Disponível em: <https://methods.sagepub.com/book/mono/feminist-research-practice/chpt/feminist-practice-content-analysis>. Acesso: 05 jun. 2025.

MEYER, Sarah. **Forced Migration Online (FMO) Research Guide on Local Integration**. 2008. Acesso: 30 mai. 2024.

MORAES, Ana Paula Bagaiolo; LUNARDELLO, Maíra Furquim. **Refugiadas: protagonismo, condições de vida no Brasil e o trabalho como mecanismo de integração**. In: Simpósio Gênero e Políticas Públicas, 6., Anais. 2020, Londrina: UEL. v. 6, p. 1230-1243. DOI: <https://doi.org/10.5433/SGPP.2020v6.p1230>. Acesso em: 05 jun. 2025.

MOREIRA, Julia Bertino. **O papel das Cátedras Sérgio Vieira de Mello no processo de integração local dos refugiados no Brasil**. Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, [S. l.], v. 4, n. 8, p. 81–96, 2015. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/4314>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MOREIRA, Julia Bertino. **Política em Relação aos Refugiados no Brasil (1947 a 2010)**. 2012. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas. 2012. Disponível em: <https://www.repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/850466>. Acesso em: 20 fev. 2024

MOREIRA, Julia Bertino. **Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local**. REMHU, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, [S. l.], v. 22, n. 43, 2014. DOI: [10.1590/1980-85852503880004306](https://doi.org/10.1590/1980-85852503880004306). Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/471>. Acesso em: 5 jun. 2025.

MOYA, José C. **Migração e formação histórica da América Latina em perspectiva global**. Sociologias, Porto Alegre, ano 20, n. 49, set-dez 2018, p. 24-68. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/15174522-02004902>. Acesso em: 28 jun 2023.

ONU MULHERES BRASIL. ONU Mulheres, ACNUR e Pacto Global lançam 8ª edição do Empoderando Refugiadas. [Brasil]. 10 mai. 2023. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-acnur-e-pacto-global-lancam-8a-edicao-do-empoderando-refugiadas/>. Acesso em: 06 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **ONU e setor privado promovem integração de refugiadas no mercado de trabalho brasileiro**. [Brasília, DF], 09 ago. 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/80743-onu-e-setor-privado-promovem-integra%C3%A7%C3%A3o-de-refugiadas-no-mercado-de-trabalho-brasileiro>. Acesso em: 6 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Brasil. [2024]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 22 mai. 2024

REZENDE, Heverson Lopes; FRAGA, Fellipe Vilas Bôas. **A integração local de refugiados no Brasil**. Revista Espaço Acadêmico, Maringá, v. 20, n. 224, p. 229-

237, dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/56224>. Acessado em: 10 jun. 2024.

UN TREATIES. **Convention Relating to the Status of Refugees**. Nova York, 28 set. 1954. V. 360, p.117. Disponível em: https://treaties.un.org/pages/ViewDetailsII.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=V-2&chapter=5&Temp=mtdsg2&clang=en. Acesso em: 05 jun. 2025.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Getting Started with Integration Programmes**. [2024]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/handbooks/ih/>. Acesso em: 20 mai. 2024.